
DESPACHO N.º 13/2022**SUMÁRIO: Constituição do Primeiro Conselho Estratégico após aprovação dos Novos Estatutos da ESDRM**

Tomando em consideração:

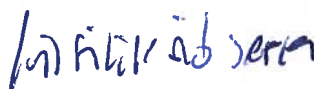
- 1) Os Estatutos do IPSantarém, aprovados pelo Despacho normativo 56/2008, de 23 de outubro, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2ª série, Nº 214, de 4 de novembro;
- 2) A entrada em vigor dos novos Estatutos da ESDRM, aprovados pelo Despacho 127099/2021, de 9 de dezembro, do Presidente do IPSantarém, publicado em Diário da República, 2ª série, Nº 251, de 29 de dezembro;
- 3) O Despacho 1/2022, de 11 de janeiro, do Diretor da ESDRM, sobre as orientações para a implementação dos novos Estatutos da ESDRM;

Ao abrigo das normas transitórias previstas no artigo 64.º, bem como, o disposto nas alíneas a), q) e ii), do artigo 24.º e no ponto 2, do artigo 36.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

1. A constituição do primeiro Conselho Estratégico da ESDRM, que passa a ter a seguinte composição:
 - a) Prof. Doutor Luis Cid, na qualidade de Diretor da ESDRM, que preside;
 - b) Dr. Silvino Sequeira, Dr.ª Isaura Morais, Eng.º Filipe Santana Dias, Prof. Doutor José Rodrigues, Prof. Doutor Abel Santos, Prof.ª Doutora Rita Santos Rocha, na qualidade de personalidades de reconhecido mérito;
 - c) Prof. Doutor Jorge Justino, Prof. Doutor João Moutão, na qualidade de membros convidados;
2. A duração do mandato dos membros do Conselho Estratégico coincide com a do Diretor;

Rio Maior, 12 de setembro de 2022

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Luis Cid

APÊNDICE AO DESPACHO XX/2022**Estatutos da ESDRM****SECÇÃO VI
Conselho Estratégico****Artigo 36.º****Composição**

- 1 — A composição do Conselho Estratégico é a seguinte:
 - a) O Diretor, que preside;
 - b) Seis personalidades de reconhecido mérito na área da influência da escola que possam contribuir para o enriquecimento da reflexão e da tomada de decisões por parte da ESDRM.
- 2 — As personalidades referidas no número anterior são convidadas pelo Diretor.
- 3 — A duração do mandato dos membros do Conselho Estratégico coincide com a do Diretor.
- 4 — Por despacho do Diretor, podem ainda participar em reuniões do Conselho Estratégico, sem direito a voto, convidados internos e externos para se pronunciarem sobre assuntos específicos.

Artigo 37.º**Funcionamento**

- 1 — O Conselho Estratégico reúne por iniciativa do Diretor ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
- 2 — O Conselho Estratégico reúne, pelo menos, uma vez por ano.

Artigo 38.º**Competências**

- 1 — Compete ao Conselho Estratégico:
 - a) Pronunciar -se sobre as linhas de orientação, a estratégia competitiva e as opções para o futuro da ESDRM;
 - b) Discutir as mudanças sociais, económicas, tecnológicas e políticas que afetem, a curto e a longo prazo, a atividade da ESDRM, contribuindo com estratégias para lidar com as mesmas;
 - c) Pronunciar-se sobre a criação, extinção, reformulação e funcionamento dos cursos conferentes de grau e outros cursos da ESDRM;
 - d) Identificar áreas nas quais a ESDRM possa ser um agente significativo, capaz de uma mudança positiva na área das Ciências do Desporto e gerar estratégias para reforçar o impacto e a inovação da ESDRM;
 - e) Estimular a rede nacional e internacional dos seus membros, representando uma diversidade de setores na área das Ciências do Desporto, com o sentido de promover o reconhecimento da ESDRM como uma referência nesta área;
 - f) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse para a ESDRM que lhe forem apresentados pelo Diretor;